



| Casa Civil

OFÍCIO N° 003/2021/ATeCC

Ref.: CC n° 834004/2018

São Paulo, 03 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência

Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 761/2020**, referente aos Projetos de lei n°s 849/2017 e 100/2019, que classificam **Castilho** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GAMT n° 123/2020**, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETOS DE LEI Nº 849, de 2017 e 100, de 2019
OBJETO: Classifica Castilho como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 14 de dezembro de 2020

PARECER GAMT Nº 123/2020

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Castilho**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Apresentou duas pesquisas de demanda turística, entretanto, solicitamos que seja realizada uma única tabulação a fim de uma melhor análise do fluxo turístico. **Não atendeu ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Informou 1 (um) hospital, Posto de Saúde, Pronto Socorro, UBS e atendimento 24 horas. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – Informou a existência de 3 (três) meios de hospedagem que totalizam 54 Unidades Habitacionais (UH's) e 146 leitos, além de ranchos para locação. **Atendeu ao requisito.**

Serviços de Alimentação – Apresentou informações de 10 (dez) locais de alimentação e capacidade de atendimento de 685 pessoas. **Atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Informou a existência de posto de informações turísticas no portal da cidade com atendimento diário das 9 às 16h, e site da prefeitura com informações do turismo municipal. **Atendeu ao requisito;**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atendeu ao requisito, apresentando índice de 96,05% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,63% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

O GAMT verificou vocação expressiva no **Turismo de Pesca e no Turismo Náutico** com as possibilidades geradas pelos rios Tietê e Paraná, que represados formam espelhos d'água como o da represa de Jupia. A própria usina de Jupia com sua eclusa representa um pouco do potencial do **Turismo Cultural**, que se complementa com a estação, a ponte ferroviária e a Roda d'Água. Complementa a oferta o **Turismo de Sol e Praia** do Parque Aquático. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

No PL sugerido como base de análise (849/17) não localizamos a Lei Municipal que institui o Plano Diretor de Turismo. Apresentam um Plano atualizado com data de 2019 em sua documentação complementar que está focado em um inventário; os demais itens a serem contemplados em um plano não aparecem. Também não foi encontrada lei para esta atualização. **Não atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Não localizamos a lei que cria o Conselho Municipal de Turismo no material encaminhado, tampouco as 6 atas com registro em cartório e listas de presença obrigatórios pela Lei Complementar nº 1261/2015. **Não atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Castilho** não cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se contrário à aprovação dos PL's 849/2017 e 100/2019** para obter o título de Município de Interesse Turístico MIT.

Jarbas Favoretto

Jarbas Favoretto

Márcia Azeredo

Márcia Azeredo

Vanilson Fickert

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 834004/2018

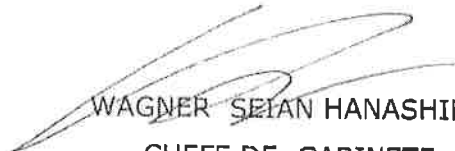
Documento: 0015.006.01.10.003 - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO, MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO

Assunto: RGL Nº 6513/2017 - OF. SGP Nº 951/2018 - PROJETO DE LEI Nº 849, DE 2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO ITAMAR BORGES, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE CASTILHO COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO.

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decisão/Providência: Com meus cordiais cumprimentos, encaminha-se os autos com Parecer GAMT Nº 123/2020 de fls. 14/15, para ciência. Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

Data do Despacho/Instrução: 22/12/2020



WAGNER SEIAN HANASHIRO

CHEFE DE GABINETE

Chefia de Gabinete - CG

22/12/2020 9:59:59